

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***É AMANHÃ! Traga sua família para viver a Magia do Natal em Mangaratiba!***

Nesta sexta-feira, 12 de dezembro, o Centro de Mangaratiba será iluminado por luzes, música, alegria e todo o encanto que só o Natal pode proporcionar. A Prefeitura de Mangaratiba convida cada família, cada criança e cada morador a viver momentos especiais na nossa Programação Natalina 2025.

A partir das 17h, terá concerto de Natal, cantata nas janelas encantadas e até a tão esperada chegada do Papai Noel com a Turma da Disney!

Venha se emocionar, cantar e celebrar o espírito natalino com a gente. Esperamos por você e sua família para viver essa noite inesquecível!

Programação

Praça Robert Simões — Centro

17h – Cantata Janelas Encantadas**18h30** – Chegada do Papai Noel com a Turma da Disney**19h** – Concerto Natal de Luz com a Orquestra Sinfônica Juvenil Carioca.

**Programação
Natalina 2025**

12 de Dezembro

Centro de Mangaratiba

17h – Espetáculo Janelas Encantadas:
Cantata de Natal dos alunos da Escola
Municipal Coronel Moreira da Silva

18:30h – Chegada do Papai Noel com
a Turma da Disney

19h – Concerto Natal de Luz

MANGARATIBA

**PREFEITURA
MANGARATIBA**

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 3705 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3440/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MIRIAN DE CARVALHO MONTEIRO COUTINHO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025 .

PORTARIA N.º 3709 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2979/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025 .

PORTARIA N.º 3710 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2253/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PATRICIA PASSOS PINHEIRO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025 .

PORTARIA N.º 3711 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0345/2023,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JENIFER TEIXEIRA JUVENAL, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025 .

PORTARIA N.º 3706 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDERSON LAURINDO GOMES MARTINS, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2025.

PORTARIA N.º 3707 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MICHELE ANTUNES PIRES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2025.

PORTARIA N.º 3708 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EVELYN VILELA SALVIANO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2025.

PORTARIA N.º 3712 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAPHAELA DANUBIO DA MOTA ARAÚJO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 3713 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LILIANE REGINA MURI DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 3714 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA CLARA SANTOS BETTA ALVES, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de dezembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 1528 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARCIA DE SOUZA JARDIM, AGENTE DE SAUDE, matrícula nº 1973, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, com efeito retroativo a partir de 01/12/2025 a 28/02/2026, conforme processo nº. 14252/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de dezembro de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos
Portaria nº 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA O ARTIGO 1º, ARTIGO 5º, ARTIGO 6º, ARTIGO 7º, ARTIGO 10, ARTIGO 11 E ACRESCENTA O ARTIGO 12 DA LEI Nº 948 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, art. 5º, art. 6º, art. 7º, artigo 10 e artigo 11 da Lei nº 948 de 17 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS, ligada a superintendência, a qual está vinculada à subsecretaria da pessoa com deficiência.”

“Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde diligenciará para a contratação, mediante o instrumento jurídico adequado, na forma da Lei, os profissionais que comporão os quadros técnicos da CEMI.”

“Art. 6º O tradutor e intérprete terá competência para realizar das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.”

“Art. 7º A formação profissional do tradutor de LIBRAS – Língua Portuguesa em nível médio, deve ser realizado por meio de curso:”

“Art. 10 O atendimento será realizado através de chamada de vídeo, por telefone previamente divulgado.”

“Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias para este fim especialmente alocadas.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 12 na Lei nº 948 de 17 de dezembro de 2014 com a seguinte redação:

“Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 11 de dezembro de 2025.

Luiz Cláudio da Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 45/2025 de autoria da vereadora Cecília Cabral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 04 /SME/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições Conveniadas de Mangaratiba, para o ano letivo de 2026.

O Município de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições Conveniadas de Mangaratiba, para o ano letivo de 2026. A cada ano será publicada uma Portaria com o cronograma de acordo com o número de vagas.

O instrumento em tela será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil – 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/96, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, pela Lei nº 13.257/17, que altera a lei nº 8069/90, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME nº 02, de 17 de Novembro de 2014, alterada pela Deliberação nº 01, de 17 de Abril de 2019 e pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME nº 01/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba e nas Instituições Conveniadas Creche Pinguinho de Gente e Centro Educacional REBRAL, para o atendimento às crianças de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.2. Poderão participar as famílias, residentes no Município de Mangaratiba, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de **seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias**, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula para os Centros de Educação Infantil de Mangaratiba e Instituições Conveniadas, não é uma garantia de vaga, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. A inscrição no cadastro para pré-matricula nos Centros de Educação Infantil Municipal e Instituições Conveniadas será permitida a partir do momento em que a criança completar seis meses de idade.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de **31 de Março**.

a) Berçário A - 6 meses a 11 meses e 29 dias

Nascidos a partir de 01/04/2025 a 6 meses completos.

b) Berçário B - 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias

Nascidos entre: 01/04/2024 a 31/03/2025.

c) Nível 1 - 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias

Nascidos entre: 01/04/2023 a 31/03/2024.

d) Nível 2 - 3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias

Nascidos entre: 01/04/2022 a 31/03/2023.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1 As inscrições serão feitas pelo responsável legal da criança, de acordo com a seguinte organização:

a) Inscrições ATRAVÉS DA INTERNET, pelo endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>, a partir do dia **15 de dezembro de 2025**, às 9 horas.

b) Para os responsáveis que não possuem acesso à internet a Prefeitura Municipal de Mangaratiba disponibilizará acesso a wi-fi gratuito nas praças conectadas.

c) Em caso de dúvida quanto ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenação de Monitoramento Administrativo da SME, pelo telefone 2789-6000, ramal 6027, pelo endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br> ou presencialmente, na Av. Vereador Célio Lopes, 213, Centro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

2.2. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>, conforme cronograma em anexo, ao qual receberá número do protocolo como comprovante, no ato do cadastro.

2.3. Durante o ano letivo de 2026, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Mangaratiba estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os que ainda não foram beneficiados, segundo datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com uso de privacidade e regras do respectivo Edital;
- c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- d) Ao concluir o cadastro, será gerado um número de protocolo, comprovando a inscrição.

2.5 O responsável deverá imprimir e guardar o comprovante da inscrição para entregar junto com os demais documentos comprobatórios das informações prestadas no Sistema Eletrônico, no ato da matrícula.

2.6 Caso a vaga na Unidade escolhida já tenha sido preenchida, o candidato será remanejado para uma unidade que haja vaga mais próximo à sua residência.

2.7 Para concorrer às vagas para os Centros de Educação Infantil de Mangaratiba e Instituições Conveniadas, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrição, conforme procedimentos do item 2.4.

2.8 Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.9 Aqueles que optarem para concorrer pelas vagas de vulnerabilidade social e/ou econômica, terão que comparecer aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - CRAS e CREAS do seu Distrito para o preenchimento do relatório de Encaminhamento. Ressaltamos que o parecer técnico está condicionado ao usuário inscrito no Cadastro Único do Governo Federal e inserido na rede de Proteção Social Básica (CRAS) ou Proteção Social Especial (CREAS). O responsável pelo candidato à vaga, que já estiver inserido na rede de proteção social (CRAS/CREAS), deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para a entrega do documento. Caso não esteja cadastrado, o mesmo deverá ser realizado e efetuado a inclusão de imediato no acompanhamento da proteção Social (CRAS/CREAS). Em ambos os casos, a entrega do documento na Secretaria Municipal de Educação deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias** a partir da data de inscrição.

2.10 Caso a criança esteja em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, o responsável, no momento da inscrição, deverá preencher o campo de **vulnerabilidade**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

social e/ou econômica. Devendo entregar a documentação comprobatória conforme o disposto no item 2.9.

2.11 Em caso de crianças com deficiência, o responsável, no momento de inscrição, deverá preencher o campo **Deficiência**, devendo entregar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Educação no período de **5 (cinco) dias**.

2.12 A não apresentação do documento comprobatório, na Secretaria Municipal de Educação no período de estabelecido nos itens 2.9 e 2.11 acarretará o retorno para ampla concorrência.

2.13 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos, conforme estabelecido neste Edital.

2.14 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

O número de vagas disponíveis será publicado no dia **12 de dezembro de 2025**, através do endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade.

3.1 As crianças que estão na Lista de Cadastro Reserva 2025, terão prioridade nas vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 e não será necessário realizar nova inscrição.

3.2 Serão atendidas, prioritariamente, as crianças com deficiência, que comprovarem sua condição na documentação apresentada, ao longo do ano vigente.

3.3 Na ocorrência da oferta de apenas 01 (uma) turma para determinada faixa-etária, no CEIM pretendido, o número máximo de alunos incluídos com deficiência não poderá ultrapassar três, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a remanejar os alunos excedentes para outro CEIM mais próxima a sua residência.

3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Artigo 2º da lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

3.5 Serão destinadas **10% (dez por cento)** das vagas para crianças em situação de Vulnerabilidade Social e/ou econômica de acordo com a entrega do documento (Relatório de Encaminhamento), já que a família encontra-se inserida no acompanhamento da Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mencionado no item 2.9.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Inscrição da Educação Infantil, no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

4.2 Serão publicados, por ordem de classificação, os candidatos que conseguirem as vagas.

4.3 A cada oferta de vaga remanescente, o Sistema irá reclassificar os cadastrados.

4.4 Para a classificação serão considerados os seguintes critérios e prioridades:

- a) Deficiência;
- b) 10% (dez por cento) por Vulnerabilidade Social e/ou Econômica;
- c) Os candidatos em fila de espera (Remanescentes);
- d) Ordem de inscrição no Sistema.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal e nas Instituições Conveniadas será de acordo com a Legislação vigente.

5.2 A composição das turmas atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.6.

5.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula e a existência da turma, a fim de assegurar a qualidade da educação.

6. ENCERRAMENTO E REABERTURA DO SISTEMA ONLINE

6.1 O Sistema foi encerrado no dia **09 de dezembro de 2025** às 9 horas e reaberto o no dia **15 de dezembro de 2025** às 9 horas.

6.2 Periodicamente, o Sistema será atualizado para realizar a classificação dos inscritos e publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, gerando a lista de espera.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

7.1 A divulgação da listagem final dos classificados para as vagas será pelo site oficial da Prefeitura, nos Centros de Educação Infantil Municipal e nas creches conveniadas.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A efetivação da matrícula somente será feita no Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM e Instituições Conveniadas em que o Sistema Eletrônico de Inscrição da Educação Infantil o selecionou, após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações no ato da matrícula.

8.2 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na perda da vaga e a finalização do cadastro, devendo realizar novo cadastro para a inclusão da criança e aguardar na fila de espera.

8.3 A criança que estiver matriculada e deixar de frequentar por 30 dias, sem justificativa perderá o direito à vaga, devendo realizar novo cadastro.

8.4 A criança que tiver 04 anos completos no ato da convocação para matrícula e o responsável não tiver efetivado a mesma no período determinado em Portaria, terá vaga garantida em outra unidade de Educação Infantil com atendimento parcial próximo a sua residência.

8.5 Ao final do período de matrícula nos CEIMs e nas Instituições Conveniadas, a Direção deverá encaminhar para SME a relação dos candidatos que não compareceram para efetivação da matrícula, para que seja publicada em DOM a Portaria com a relação de desistências.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

9.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para ser entregue juntamente com o protocolo do cadastro, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais o seu conteúdo.

- I – Original e cópia do Registro de Nascimento e/ou Carteira de Identidade;
- II – Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;
- III – CPF (cópia);
- IV – Comprovante de Residência atualizado;
- V – Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- VI – Laudo Médico (para estudantes com deficiência);
- VII – Cópia de Carteira de Identidade, CPF do pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- VIII – Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa para maiores de 18 anos;
- IX – Cópia e original do Cartão do SUS;
- X – Cópia e original do cartão do Bolsa Família;
- XI – Cópia e original da Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos);
- XII – 2 fotos 3x4;
- XIII – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola/Indígena, quando for o caso;
- XIV- Declaração verbal de Pertencimento Étnico Cigano.

9.2 Entende-se como responsável legal a pessoa que possui a guarda judicial da criança.

9.3 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a criança será classificada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4 ou desclassificada.

9.4 No ato da matrícula, verificar a criança que não possua paternidade estabelecida. Neste caso a Unidade Escolar deverá cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 6381/2013, de forma sigilosa, mantendo o arquivo atualizado com os preenchimentos dos anexos da referida Lei.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS

10.1 O responsável que desejar solicitar transferência do aluno para outro CEIM ou Instituições Conveniadas, durante o ano letivo de 2026, deverá preencher um formulário de solicitação no CEIM em que o aluno está matriculado que, após, a Direção irá encaminhá-la para SME/CMA, apresentando justificativa. Serão ofertadas as vagas por transferências de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos de cada unidade escolar, serão disponibilizadas continuamente, através de novas convocações para que os pré-selecionados possam apresentar toda documentação exigida.

11.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

12.2 Poderá o Município de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3 Excetua-se do processo de cadastro, definidos por este Edital, as turmas de Nível 3 e Nível 4 do CEIM Prof^a Sára Câmara da Rocha, o CEIM Prof.^a Kênia Conceição de Lima e o CEIM Nilton Xavier, que, por atenderem em horário parcial, obedecerão a portaria de matrícula para Educação Infantil, não sendo necessário realizar cadastro no sistema.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os casos resguardados pela Lei Federal nº 13.882, de outubro de 2019.

Mangaratiba, 09 de dezembro de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port, Adm nº 2044/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL
Encerramento das inscrições no Sistema online para o ano letivo de 2025.	09/12/2025 (Às 9 horas)	Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br
Abertura das inscrições no sistema online para o ano letivo de 2026.	15/12/2025 (Às 9 horas)	Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br
Divulgação da quantidade de vagas ofertadas.	12/12/2025	Pela internet no endereço eletrônico: https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br a partir das 16h.
Convocação dos classificados para a efetivação da matrícula.	19/12/2025	Pela internet no endereço eletrônico: https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br no Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM e Creches Conveniadas a partir das 13h e publicação em Diário Oficial do Município de Mangaratiba.
Período de Matrícula nos Centros de Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2026.	12/01/2026 a 30/01/2026 (De acordo com os dias de atendimento administrativo nos CEIMs e Instituições Conveniadas).	No Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM e Creches Conveniadas, conforme divulgação da lista de classificados.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL –
CEIMs

Nº	CEIMs	ENDEREÇO	CEP	DISTRITO
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinart Silveira s/nº	23.885-000	Conceição de Jacareí
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 s/nº	23.870-000	Muriqui
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan nº 74	23.870-000	Muriqui
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudes de Castro s/nº	23.880-000	Itacuruçá
05	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A s/nº	23.880-000	Itacuruçá
06	CEIM Profª Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi	Rua Pará nº 308, Qd 13, Lt 11	23.860-000	Praia do Saco
07	CEIM Profª Laura Jacobina Lacombe	Est. São João Marcos s/nº	23.860-000	Acampamento
08	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral s/nº	23.860-000	Praia do Saco
09	CEIM Profª Sára Câmara da Rocha	Est. São João Marcos nº 149	23.860-000	Nova Mangaratiba (Próximo à Loja CEM)
10	CEIM Profª Márcia Laurentino F. Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº	23.860-000	Parque Belo Vista-Centro
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº	23.860-000	Parque Belo Vista-Centro
12	CEIM Davi de Oliveira Brojo	Estrada São João Marcos, Lt 05 s/nº, El Ranchito	23.860-000	Praia do Saco
13	Creche Pinguinho de Gente	Rua Celina nº 166	23.880-000	Itacuruçá
14	Centro Educacional Rebral	Rua Rio Grande do Norte nº 68	23.870-000	Muriqui
15	CEIM Antônia da Silva Miranda	Praia da Gamboa S/N	23.880-000	Ilha de Itacuruçá

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

QUADRO DE ATENDIMENTO DE TURMAS POR CEIMs

Nº	CEIMs	BERÇÁRIO A	BERÇÁRIO B	Nível 01	Nível 02
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	X	X	X	X
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	X	X	X	X
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	-	X	-	-
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	-	X	X	X
05	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	X	X	X	X
06	CEIM Prof. ^a Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi	-	-	X	X
07	CEIM Prof. ^a Laura Jacobina Lacombe	-	X	X	X
08	CEIM Santa Justina	-	-	X	X
09	CEIM Prof. ^a Sara Câmara da Rocha	X	X	X	X
10	CEIM Prof. ^a Márcia Laurentino F. Moreira	X	X	-	-
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	-	X	X	X
12	CEIM Davi de Oliveira Brojo	-	X	-	-
13	Creche Pinguinho de Gente	-	X	X	X
14	Centro Educacional Rebral	-	X	X	X
15	CEIM Antônia da Silva Miranda	X	X	X	X



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

QUADRO DE VAGAS POR CEIMs

Nº	CEIMs	BERÇÁRIO A	BERÇÁRIO B	Nível 01	Nível 02
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	20	45	22	2
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	19	22	10	12
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva		18		
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho		18	19	15
05	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	11		7	5
06	CEIM Prof. ^a Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi			23	7
07	CEIM Prof. ^a Laura Jacobina Lacombe		10	6	4
08	CEIM Santa Justina			15	
09	CEIM Prof. ^a Sara Câmara da Rocha	20	16	6	7
10	CEIM Prof. ^a Márcia Laurentino F. Moreira	9			
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso		18	9	7
12	CEIM Davi de Oliveira Brojo		30		
13	Creche Pinguinho de Gente		20	4	8
14	Centro Educacional Rebral		20	10	17
15	CEIM Antônia da Silva Miranda	10	13	13	13



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal